

Proponentes:

~~**RAMALEY FERDINANDO DE ARAÚJO NOBREGA**~~

Representante  
CPF.: 009.277.804-61  
RG.: 19.36.106  
A C Alexandre de Oliveira  
Empresa

~~**GEORGE WILTON DANTAS**~~

Representante  
CPF.: 812.361.824-72  
RG.: 1546517  
G W Dantas  
Empresa

~~**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**~~

Representante  
CPF.: 791.603.954-00  
RG.: 1213167  
Jozilma Maria de Carvalho  
Empresa

~~**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA**~~

Representante  
CPF.: 555.180.444-53  
RG.: 880.609  
Maria De Fatima Araujo Silva  
Empresa

**Publicado por:**  
~~Gildazio de Oliveira Vidal~~  
**Código Identificador:** A878B258

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal nº 431/2019 e Portaria nº 016/2019 – GP/PMG, torna público o **Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2019**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Poder Executivo Municipal, com remunerações que variam de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) à R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por jornada de trabalho de 20, 30 e 40 horas semanais.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída através da Portaria nº 016/2019 – GP/PMG, que tem como objetivo selecionar candidatos, em Regime de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, para atuarem em caráter emergencial no período de 12 (doze) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período;

1.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito;

1.3 - A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo;

1.4 - Se no período de vigência do contrato for concluído processo de concurso público para os cargos ora ofertados neste Edital os efeitos contratuais cessarão automaticamente;

1.5 - Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, tudo em conformidade com a Lei nº 400/2017, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório (primeira etapa) e a entrevista individual (segunda etapa) somente para os níveis médio/técnico e superior.

1.7 - As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.8 - Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo;

1.9 - Poderão concorrer aos cargos do grupo de níveis fundamental e médio respectivamente candidatos possuidores de diploma ou certificado e histórico ou declaração (original) comprobatórias, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

1.10 - É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

**2 - DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.**

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	CARGOS	C.H	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
01	Médico (a) (ESF)	40h/s	Graduação em medicina com registro no conselho regional de medicina.	R\$ 16.000,00	01
02	Enfermeiro (a) (ESF)	40h/s	Graduação em enfermagem com registro no conselho regional de enfermagem.	R\$ 3.000,00	01
03	Enfermeiro (a)	40h/s	Graduação em enfermagem com registro no conselho regional de enfermagem.	R\$ 3.000,00	01
04	Dentista (ESF)	40h/s	Graduação em odontologia com registro no conselho regional de odontologia.	R\$ 3.000,00	01
05	Dentista	40h/s	Graduação em odontologia com registro no conselho regional de odontologia.	R\$ 3.000,00	01
06	Médico Veterinário	20h/s	Graduação em medicina veterinária com registro no conselho regional de medicina veterinária.	R\$ 1.500,00	01
07	Farmacêutico	20h/s	Graduação em farmácia com registro no conselho regional de farmácia.	R\$ 2.000,00	01
08	Técnico de saúde bucal (ESF)	40h/s	Curso técnico em saúde bucal comprovado em currículo.	R\$ 998,00	01
09	Técnico de enfermagem (ESF)	40h/s	Curso técnico de enfermagem com registro no conselho regional de enfermagem.	R\$ 998,00	01
10	Técnico de enfermagem para vacinação (ESF)	40h/s	Curso técnico de enfermagem com registro no conselho regional de enfermagem e experiência comprovada em vacinação.	R\$ 998,00	01
11	Agente de combate e controle de endemias	40h/s	Ensino médio completo com experiência comprovada.	R\$ 998,00	02
12	Fiscal sanitário	40h/s	Ensino médio completo com experiência comprovada.	R\$ 998,00	02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CARGOS	C.H	REQUISITOS	VENCIMENTOS	QUANTIDADE		
					SEDE	ASS. PIRANGI	GALOS
01	Auxiliar de sala/cuidador	40h/s	Ensino médio completo com experiência comprovada.	R\$ 998,00	02	02	01
02	Professor (a) EJA	30h/s	Graduação em Pedagogia Plena.	R\$ 1.600,00	01	02	02
03	Professor (a) Ensino Infantil	30h/s	Graduação em Pedagogia Plena.	R\$ 1.600,00	08	01	02
04	Professor (a) matemática	30h/s	Licenciatura em Matemática.	R\$ 2.285,00	02	-	-
05	Professor (a) Português	30h/s	Licenciatura em Língua Portuguesa.	R\$ 2.285,00	01	-	-
06	Professor (a) Ciências	30h/s	Licenciatura em Ciências Biológicas.	R\$ 2.285,00	01	-	-
07	Professor (a) Geografia	30h/s	Licenciatura em Geografia.	R\$ 2.285,00	01	-	-
08	Professor (a) História	30h/s	Licenciatura em história.	R\$ 2.285,00	01	-	-
09	Professor(a) séries iniciais	30h/s	Graduação em pedagogia plena	R\$ 1.600,00	04	02	02
10	Professor(a) hora atividade	30h/s	Graduação em pedagogia plena	R\$ 1.600,00	01	01	-
11	Nutricionista	30h/s	Graduação em nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição.	R\$ 1.400,00	01	-	-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	CARGOS	C.H	REQUISITOS	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
01	Psicólogo	30h/s	Graduação em psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia.	R\$ 2.000,00	01
02	Assistente Social	30h/s	Curso superior de Serviço Social e registro no Conselho de Serviço Social.	R\$ 2.464,88	01

### 3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.1 - Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99;

3.2 - Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

3.3 - Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

3.4 - O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação;

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

3.6 - Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral;

3.7 - As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

3.8 A Prefeitura Municipal de Galinhos, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:

4.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 11 à 15 de Março do ano em curso, no horário compreendido entre as 08hs às 14hs, tendo como local a Sala de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN;

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

4.3 - Fica vedado o candidato se inscrever para mais de um cargo, caso sejam realizadas duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente será cancelada as inscrições.

4.4 - Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.4.1- Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4.2 - Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

4.4.3 - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

4.4.4 - Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

4.4.5 - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

4.4.6 - Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item II deste Edital.

4.4.7 - O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

4.4.8 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

4.4.9 - Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.

4.4.10 - Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.4.11 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.4.12 - Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

4.4.13 - São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.4.14 - Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

4.4.15 - É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

## **5 – DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

5.1 - No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);

- Cópias do RG e CPF;

- Currículo Vitae;

- Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

- Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à área profissional que concorre;

- Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;

- Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante ou declaração de quitação eleitoral;

- Cópia da Carteira de Identidade Profissional;

- Cópia da Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);

- Declaração de Disponibilidade (Anexo II);

- Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo III);

- Laudo médico que ateste a deficiência do candidato, para os que pretendem concorrer as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.2 - Os documentos exigidos no item 5.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;

5.3 - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, procuração e fora do prazo;

5.5 - As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

5.6 - A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

5.7 - Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

5.8 - No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

**5.9 - NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS.**

5.10 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.11 - Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

5.12 - São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

5.13 - Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

5.14 - É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

## **6 - DA SELEÇÃO:**

6.1 - A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise de currículo/títulos e entrevista técnica e o resultado do certame será divulgado na data provável de 25 de Março de 2019, na sede da Prefeitura de Galinhos/RN, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6.2 A contratação ocorrerá em regime especial, com base na Lei Municipal nº 431/2019;

6.3 A entrevista técnica será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias 18, 19 e 20 de Março de 2019, obedecida ao seguinte cronograma:

- Dia 18 de Março (8hs às 14hs): candidatos inscritos nas funções que exigem nível técnico e médio completo;

- Dias 19 e 20 de Março (8h às 12h e 13h às 17h): candidatos inscritos nas funções que exigem nível superior;

- Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista técnica que será informada pela Comissão através de edital.

- Durante a entrevista técnica é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores

auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

### 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e entrevista técnica, obedecidas às regras abaixo elencadas:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIA
Experiência profissional na área para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas; b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	50 pontos	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).

### FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO

**TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS**

### FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIA
Experiência profissional na área para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos.	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas; b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos.	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos.	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o mestrado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o doutorado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.

**TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS**

### ENTREVISTA TÉCNICA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos

7.2 - A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista Técnica (NET), dividida por 02 (dois):

$NF = \frac{NCT + NET}{2}$
----------------------------

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação de experiência profissional;
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

7.4 - Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva.

**8 - DOS RECURSOS:**

8.1 - O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado preliminar, desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede do Centro Administrativo de Galinhos/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis após as publicações dos resultados preliminares, das 8h às 12h;

8.2 - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

8.3 - Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado;

8.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

**9 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO:**

9.1 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não obtiver **nota final** igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

b) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

c) não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista técnica;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

f) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

**10 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIA**

10.1 - A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

10.2 - O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

j) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

l) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital;

10.3 - O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos) as cópias e originais dos seguintes documentos:

a) Identidade;

b) CPF (caso não conste da identidade);

c) Fotografia 3x4;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Comprovante de quitação eleitoral;

f) PIS/PASEP/NIT;

g) Certidão de Nascimento/Casamento;

h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

i) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

j) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

k) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;

l) Dados da conta bancária;

m) Laudo médico de sanidade física e mental;

n) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

**11. DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO**

11.1 - O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 29 de Março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

11.2 - É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 - A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 - O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 - É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

12.8 - Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Galinhos/RN, 08 de Março de 2019.

**MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANA GUILHEMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO**

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº de inscrição:		*(uso da comissão)	
Nome:			
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: ( ) M ( ) F	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF:	CPF:	
Contato - Telefone Fixo:	Contato - Celular:	E-mail:	
Escolaridade: ( ) Superior ( ) Médio ( ) Fundamental completo ( ) Fundamental incompleto			
Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não	Função de:	Pleiteada:	da Secretaria de: _____ ( ) Vaga para pessoa com deficiência ( ) Vaga para ampla concorrência
Local e data:	(Assinatura do candidato sem abreviações)		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL ° 001/2019**

**PROTOCOLO**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função pretendida: \_\_\_\_\_ da secretaria de \_\_\_\_\_,

EU \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, complementação: \_\_\_\_\_, telefone residencial: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF/MF)

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF/MF)

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2019**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	08/03/2019
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	11/03/2019 à 15/03/2019
Entrevista Técnica	18/03/2019 à 20/03/2019
Publicação do Resultado Preliminar	25/03/2019

Recurso em Face do Resultado Preliminar	26/03/2019 à 27/03/2019
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	29/03/2019

Publicado por:  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador: A2A553C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.423-A, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro CEP59343-000 Fones: (84)3472.3900 Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.423-A, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

~~DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.~~

~~JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.~~

~~CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de Dezembro de 2018;~~

~~CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;~~

~~CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de Dezembro de 2018.~~

**DECRETA:**

~~Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.~~

~~I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.~~

~~II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.~~

~~III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.~~

~~Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2019, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.~~

~~Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.~~

~~Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Fevereiro de 2019. 129º ano da República.~~

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	22/02/2019	225.014/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	125.000,00	22/02/2019	DECRETO:1.423	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								125.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								125.000,00
			2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ					125.000,00
Nº Solic.: 34-Criar					3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140200	0001	125.000,00
Total:								125.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								125.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								125.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					125.000,00
Nº Solic.: 36-Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	125.000,00
Total:								125.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	22/02/2019	228.009/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	22/02/2019	DECRETO: 1.423	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								32.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								32.000,00
			2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES					32.000,00